



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK DESTINADOS AS SESSÕES SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratar uma empresa para a prestação de serviços de buffet, coffee break para as sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e eventos organizados pela Câmara Municipal de Cedro/CE pode trazer diversas vantagens e benefícios. Aqui estão algumas razões para considerar essa contratação:

1. **Profissionalismo:** Uma empresa especializada em serviços de buffet e fornecimento de alimentos garantirá um atendimento profissional e de qualidade em todas as ocasiões.
2. **Variedade de Opções:** Ao contratar uma empresa de buffet, você terá acesso a uma ampla variedade de opções de cardápios para atender às preferências e restrições alimentares de todos os participantes.
3. **Economia de Tempo:** Delegar a organização do catering para uma empresa especializada permitirá que a equipe da Câmara Municipal se concentre em outras tarefas importantes, economizando tempo e esforço.
4. **Qualidade dos Alimentos:** Empresas de buffet costumam utilizar ingredientes frescos e de qualidade, garantindo a excelência no sabor e na apresentação dos alimentos servidos.
5. **Personalização:** A empresa de buffet poderá personalizar os serviços de acordo com as necessidades e orçamento da Câmara Municipal, garantindo uma experiência sob medida para cada evento.
6. **Logística Simplificada:** Ao contratar uma empresa para cuidar do buffet, a logística de alimentação e organização dos eventos se torna mais fácil e eficiente.
7. **Impressão Positiva:** Oferecer serviços de catering de qualidade durante as sessões e eventos da Câmara Municipal demonstra cuidado e atenção aos participantes, criando uma impressão positiva sobre a instituição.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

Essas são algumas das razões pelas quais a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de buffet pode ser benéfica para a Câmara Municipal de Cedro/CE.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que a Câmara Municipal de Cedro/CE se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO
01	Jantar: serviço de buffet: 01 tipo de arroz (a escolher) 01 tipo de salada (a escolher) 02 tipos de carnes (a escolher). Pratos e talheres gratuitos e equipe para servir incluso.	UNID	200	R\$ 5.200,00
02	Coffee break: pão com patê e alface, mine hot dog, dois tipos de bolo (leite e fofo) pão de queijo, torta salgada.	UNID	400	R\$ 7.900,00
03	Mesa de frios: mix de queijos finos (golda, prada, gorgonzola, reino, coalho) mix de amendoins, castanhas e petiscos, pão caseiro, croissant, patês, geleia doces, frutas (morango, kiwi, pitaya, coco, uva) mines cestinhas de camarão, camarão e patê de camarão, mine hambúrguer, torradas, mix de salgadinhos. Mesa para montagem inclusa Pratos inclusos Decoração da mesa inclusa	UNID	550	R\$ 1.750,00

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Câmara Municipal de Cedro/CE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência da Câmara Municipal;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preços assessórios, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- q) Responsabilizar-se pelos serviços descritos na proposta de preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei No. 14.133/2021;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedro/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cedro/CE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

9. DO ACOMPANHAMENTO.

9.1. A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por Myllena de Freitas Silva, Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Cedro/CE, ou qualquer outro representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Cedro/CE, 30 de maio de 2025.

Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

AVISO DE COMPRA DIRETA No. 3005.01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK DESTINADOS AS SESSÕES SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/CE.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico contato@camaradecedro.ce.gov.br até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta na Câmara Municipal de Cedro/CE, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até as 17h do dia 04 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cedro, Ceará, aos 30 de maio de 2025.

Saulo Souto Guedes Jucá
Presidente da Câmara

Rua Zé Pajé No. 206 – Centro Fone fax 3564.1303 CNPJ 12.467.809/0001 – 07
CEP 63400-000 Cedro – Ceará
www.camaradecedro.ce.gov.br